



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**PROJETO B SICO**

**1. ORG OS**

Secretaria Municipal de Sa de  
Secretaria Municipal Educa o, Cultura e Desporto  
Secretaria Municipal de Administra o e Recursos Humanos  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assist ncia Social

**2. DO OBJETO:**

CONTRATA O DOS SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTEN O DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE CHAVAL – CE.

**3. DA FUNDAMENTA O LEGAL:**

Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021

**4. ESPECIFICA O DO OBJETO**

**4.1. ESPECIFICA O DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICA�O DO SERVI�O	UNID.	QUANT.
01	Servi�os t�cnicos especializado de manuten�o de computadores desktop e notebooks de interesse da Secretaria de Sa�de do munic�pio de Chaval – CE.	M�s	12
02	Servi�os t�cnicos especializado de manuten�o de computadores desktop e notebooks de interesse da Secretaria de Educa�o, Cultura e Desporto do munic�pio de Chaval – CE	M�s	12
06	Servi�os t�cnicos especializado de manuten�o de computadores desktop e notebooks de interesse da Secretaria de Administra�o e Recursos Humanos do munic�pio de Chaval – CE.	M�s	12
08	Servi�os t�cnicos especializado de manuten�o de computadores desktop e notebooks de interesse da Secretaria de Desenvolvimento e Assist�ncia Social do munic�pio de Chaval – CE.	M�s	12

RELA�O DE EQUIPAMENTOS		
SECRETARIA	DEPARTAMENTOS	QUANTIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA�DE	RECEP�O	02
	VIGIL�NCIA EM SA�DE	04
	VIGIL�NCIA SANIT�RIA	01
	CARA	02
	ASSISTENTE SOCIAL	01
	ATEN�O B�SICA	03
	ALMOXARIFADO	01
	FARM�CIA	02
	GABINETE	01
	ENDEMIAS	02
QUANTIDADE DA SECRETARIA		19



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	GESTÃO	01
	ALMOXARIFADO DA MERENDA	02
	ADMINISTRAÇÃO	01
	ESCOLA AMADIO VITTALI	01
	ESCOLA PEREIRA FILHO	01
	ESCOLA MARIA ZELIA	01
	ESCOLA MANOEL COSTA	01
	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA FONTENELE	03
	ESCOLA ANA BRITO	02
	ESCOLA LIBÓRIO	01
	ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS	01
	ESCOLA CRIANÇA FELIZ	01
	ESCOLA RAIMUNDO ALVES	01
	ESCOLA LUZIA CARDOSO	01
	ESCOLA EPITACIO BRITO	03
	ESCOLA SÃO PEDRO	02
	ESCOLA FRANCISCO PEREIRA FILHO	02
	ESCOLA SANTO ANTONIO	01
	CRECHE KAROLYNE	01
	<b>QUANTIDADE DA SECRETARIA</b>	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA	18
	FOLHA DE PAGAMENTO	01
<b>QUANTIDADE DA SECRETARIA</b>		<b>19</b>
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA	17
	POLO	12
	CRAS	04
	CONSELHO	02
<b>QUANTIDADE DA SECRETARIA</b>		<b>35</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL DE COMPUTADORES</b>		<b>85</b>

### 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Este serviço se faz necessário para garantir as manutenções de computadores desktop e notebooks das diversas secretarias do Município de Chaval/CE. Esta demanda se faz necessário a fim de garantir o bom funcionamento das repartições, dando boas condições de trabalho aos servidores e levando um bom atendimento a população.

### 6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 62, inciso I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, todos da Lei Federal nº 14.133/21. Contudo, a documentação que trata o art. 62, conforme disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, seguirá esses termos:

#### 6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA

##### 6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- a) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

Prefeitura Municipal de Chaval – CE – CNPJ: 07.146.301/0001-77  
Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



7.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

### 8. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora.

8.2. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela Secretaria Interessada, representada pelo respectivo Secretário Municipal e o proponente com a melhor cotação de preços, que observará os termos da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

8.3. O(s) contrato(s) produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de execução total dos serviços e vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores das Secretarias Interessadas, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

### 10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

10.1. São **obrigações do fornecedor**:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Interessada, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Chaval ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(s) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Chaval/CE.;
- h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria interessada, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Interessada, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Interessada de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

10.1.1. O fornecedor autoriza o município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

10.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;

10.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### 10.3. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;
- e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;
- h) A comunicação por escrito e tempestiva à contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

### 11. DA GERÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado, pelo Gestor da Secretaria Interessada, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº 14.133/21, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).



## **12. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

12.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

## **13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente após o adimplemento serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Chaval/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

14.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 14.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



14.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 14.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** 1001.10.122.0002.2.063 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde/FMS. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** 0901.12.122.0002.2.036 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:** 0501.04.122.0002.2.013 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 1101.04.122.0002.2.086 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chaval/CE, 08 de setembro de 2023.

  
**DIMAS FERREIRA CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**MAURICIO MELO MENDES**  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto

  
**MAYARA ROCHA DE ARAUJO**  
Secretária Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

  
**ELINEUDO SOTERO TELES**  
Secretário de Desenvolvimento e  
Assistência Social





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO A DO TERMO DE REFER NCIA  
MODELO DE PROPOSTA DE PRE OS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITA O N  \_\_\_\_\_

RAZ O SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ N :

ENDERE O:

FONE:

BANCO:

AG NCIA N :

CONTA CORRENTE N :

1 - OBJETO: CONTRATA O DOS SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTEN O DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE CHAVAL - CE.

ITEM	ESPECIFICA�O DO SERVI�O	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNIT�RIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Servi�os t�cnicos especializado de manuten�o de computadores desktop e notebooks de interesse da Secretaria de Sa�de do munic�pio de Chaval - CE.	M�s	12		
02	Servi�os t�cnicos especializado de manuten�o de computadores desktop e notebooks de interesse da Secretaria de Educa�o, Cultura e Desporto do munic�pio de Chaval - CE	M�s	12		
03	Servi�os t�cnicos especializado de manuten�o de computadores desktop e notebooks de interesse da Secretaria de Administra�o e Recursos Humanos do munic�pio de Chaval - CE.	M�s	12		
04	Servi�os t�cnicos especializado de manuten�o de computadores desktop e notebooks de interesse da Secretaria de Desenvolvimento e Assist�ncia Social do munic�pio de Chaval - CE.	M�s	12		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>					

RELA�O DE EQUIPAMENTOS				
SECRETARIA	DEPARTAMENTOS	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA�DE	RECEP�O	02		
	VIGIL�NCIA EM SA�DE	04		
	VIGIL�NCIA	01		



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



	SANITÁRIA			
	CARA	02		
	ASSISTENTE SOCIAL	01		
	ATENÇÃO BÁSICA	03		
	ALMOXARIFADO	01		
	FARMÁCIA	02		
	GABINETE	01		
	ENDEMIAS	02		
	<b>QUANTIDADE DA SECRETARIA</b>	<b>19</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GESTÃO	01		
	ALMOXARIFADO DA MERENDA	02		
	ADMINISTRAÇÃO	01		
	ESCOLA AMADIO VITALI	01		
	ESCOLA PEREIRA FILHO	01		
	ESCOLA MARIA ZELIA	01		
	ESCOLA MANOEL COSTA	01		
	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA FONTENELE	03		
	ESCOLA ANA BRITO	02		
	ESCOLA LIBÓRIO	01		
	ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS	01		
	ESCOLA CRIANÇA FELIZ	01		
	ESCOLA RAIMUNDO ALVES	01		
	ESCOLA LUZIA CARDOSO	01		
	ESCOLA EPITACIO BRITO	03		
	ESCOLA SÃO PEDRO	02		
	ESCOLA FRANCISCO PEREIRA FILHO	02		
	ESCOLA SANTO ANTONIO	01		
	CRECHE KAROLYNE	01		
		<b>QUANTIDADE DA SECRETARIA</b>	<b>27</b>	<b>VALOR TOTAL:</b>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA	03		
	FOLHA DE PAGAMENTO	01		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA	17		
	POLO	12		
	CRAS	04		
	CONSELHO	02		
	<b>QUANTIDADE DA SECRETARIA</b>	<b>35</b>		



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



QUANTIDADE TOTAL DE COMPUTADORES	85	VALOR TOTAL:
----------------------------------	----	--------------

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

**Declarações:**

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria de Saúde, autuo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023090801**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 0023090801 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Dimas Ferreira de Carvalho**, Secretário de Saúde, o subscrevo.

Chaval/CE, 05 de outubro de 2023.

**DIMAS FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretário de Saúde



**Chaval**

*Cuidando bem do nosso povo*

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 007/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

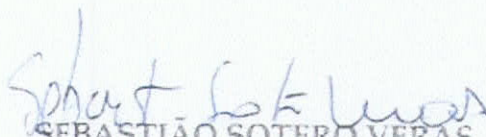
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DIMAS FERREIRA CARVALHO, CPF Nº 029.375.973-19, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 324/2017, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 04 de Janeiro de 2021.

  
SEBASTIÃO SOTERO VERAS  
Prefeito Municipal de Chaval



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, autuo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023090801**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 0023090801 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Mauricio Melo Mendes**, Secretário de Educação, Cultura e Desporto, o subscrevo.

Chaval/CE, 05 de outubro de 2023.

  
**MAURICIO MELO MENDES**  
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Executiva Municipal de  
**Chaval**

Cuidando bem de nossos filhos

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 006/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município:

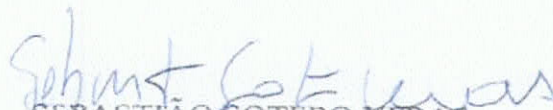
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. MAURICIO MELO MENDES, CPF Nº 017.338.413-77, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 324/2017, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,  
em 04 de Janeiro de 2021.

  
SEBASTIÃO SOTERO VERAS  
Prefeito Municipal de Chaval




**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, autuo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023090801**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 0023090801 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Elineudo Sotero Teles**, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, o subscrevo.

Chaval/CE, 05 de outubro de 2023.

  
**ELINEUDO SOTERO TELES**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social





Prefeitura Municipal de  
**Chaval**

*Cuidando bem do nosso povo*

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 008/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;


RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o Sr. **ELINEUDO SOTERO TELLES**, CPF Nº 468.752.713-20, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 324/2017, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,  
em 04 de Janeiro de 2021.

  
**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
Prefeito Municipal de Chaval



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, autuo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023090801**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 0023090801 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Mayara Rocha de Araújo**, Secretária de Administração e Recursos Humanos, o subscrevo.

Chaval/CE, 05 de outubro de 2023.

*Mayara Rocha de Araújo*  
**MAYARA ROCHA DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos



República Municipal de  
**Chaval**  
Cuidando bem do nosso povo

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 003/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Administração de Recursos Humanos, a Sra. MAYARA ROCHA DE ARAÚJO, CPF Nº 067.180.613-01, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 324/2017, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,  
em 04 de Janeiro de 2021.

  
SEBASTIAO SOTERO VERAS  
Prefeito Municipal de Chaval



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023090801 - DP**

**ESTADO DO CEARÁ – DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023090801 - DP.** Os secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Chaval/CE - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 0023090801 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e no Modelo de Proposta de Preços os quais encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, através do seguinte endereço eletrônico <https://www.chaval.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no Projeto Básico, através do e-mail: [licitacaochavalce@gmail.com](mailto:licitacaochavalce@gmail.com), até as 18:00h do dia 19 de outubro de 2023. Chaval - CE, 16 de outubro de 2023. Dimas Ferreira de Carvalho - Secretário de Saúde, Mauricio Melo Mendes - Secretário de Educação, Cultura e Desporto, Elineudo Sotero Teles - Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social Mayara Rocha de Araújo, Secretária de Administração e Recursos Humanos

Chaval/CE, 16 de outubro de 2023.

  
**DIMAS FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretário de Saúde

  
**MAURICIO MELO MENDES**  
Secretário de Educação, Cultura e  
Desporto

  
**ELINEUDO SOTERO TELES**  
Secretário de Assistência e  
Desenvolvimento Social

  
**MAYARA ROCHA DE ARAUJO**  
Secretária de Administração e Recursos  
Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**




**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023090801 - DP**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e no Modelo de Posposta de Preços.

Chaval/CE, 16 de outubro de 2023.

  
**DIMAS FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretário de Saúde

  
**MAURICIO MELO MENDES**  
Secretário de Educação, Cultura e  
Desporto

  
**ELINEUDO SOTERO TELES**  
Secretário de Assistência e  
Desenvolvimento Social

  
**MAYARA ROCHA DE ARAUJO**  
Secretária de Administração e Recursos  
Humanos